



***Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo***

EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 52/2021

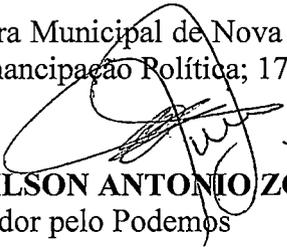
O Vereador Ednilson Antônio Zotelle da Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, infra-assinado, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, art. 88, combinado com o inciso V, art. 108, o art. 117, e o art. 126, *caput* do Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 52/2021:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 3º-A ao Projeto de Lei nº 52/2021, que altera o anexo 6 da Lei Complementar nº 06, de 09 de abril de 2008, que dispõe sobre o ordenamento territorial no Município de Nova Venécia, vigorando com o seguinte texto:

Art. 3º-A. Fica acrescentado o art. 147-A à Lei Complementar nº 06, de 09 de abril de 2008, que dispõe sobre o ordenamento territorial no Município de Nova Venécia, e dá outras providências, vigorando com a seguinte redação:

Art. 147-A. O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, através de Decreto, nos termos do art. 164, IV, da Lei Orgânica do Município.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 30 de março de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


EDNILSON ANTONIO ZOTELLE
Vereador pelo Podemos

rav